



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.286 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**Ementa:** Cria o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas da Zona Rural e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Glória do Goitá autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas da Zona Rural.

**Art. 2º** - O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como sua subsistência.

**Art. 3º** - Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar à realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

**Parágrafo único**- O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

- I - conservação do solo e da água;
- II - uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.
- III - a viabilidade da permanência no meio rural.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 24 de Setembro de 2020.

  
ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES  
PREFEITA

**LEI DE AUTORIA DA ILMA SRA. VEREADORA MONALYSA MADUREIRA AMORIM**